

RESOLUÇÃO N° 001/2017, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e por Lei; e

CONSIDERANDO, o disposto na Constituição Federal, Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO AINDA, que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou o Orçamento Anual para o Exercício de 2017, consoante disposição contida na Clausula Catorze, inciso VI, alínea "c", do Protocolo de Intenções;

R E S O L V E:

Art. 1° - Expedir a presente Resolução, visando estimar a receita e fixar a despesa do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO- CIOESTE** para o exercício econômico-financeiro de 2017.

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA PÚBLICA

Art. 2° - A Receita Orçamentária, conforme a legislação vigente, para o exercício financeiro de 2017 fica estimada em **R\$ 5.355.854,38 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**.

Art. 3° - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto abaixo:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 4.912.469,71
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 443.384,67
TOTAL.....	R\$ 5.355.854,38

Art. 4° - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento abaixo:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 4.912.469,71
Receita Patrimonial.....	R\$ 100.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 4.612.469,71
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 200.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 443.384,67
Transferências de Capital.....	R\$ 443.384,67
TOTAL.....	R\$ 5.355.854,38

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA

Art. 5º - A Despesa Orçamentária fica fixada em **R\$ 5.355.854,38** (cinco milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos), e será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 211 e portarias n.º 327, 328, 339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, e suas posteriores alterações, no Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 4.912.469,71
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 597.772,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$ 4.314.197,71
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 443.384,67
Investimentos.....	R\$ 443.384,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS.....	R\$ 500,00
Reserva de Contingências.....	R\$ 500,00
TOTAL.....	R\$ 5.355.854,38

Art. 6º - A Despesa Total, assim se demonstra em sua classificação por função de governo:

4 - Administração.....	R\$ 4.018.524,38
6 - Segurança.....	R\$ 34.500,00
8 - Assistência Social.....	R\$ 866.330,00
10 - Saúde.....	R\$ 34.500,00
12 - Educação.....	R\$ 34.500,00
13 - Cultura.....	R\$ 34.500,00
14 - Direitos da Cidadania.....	R\$ 34.500,00
15 - Urbanismo.....	R\$ 160.500,00
16 - Habitação.....	R\$ 34.500,00
17 - Saneamento.....	R\$ 34.500,00
18 - Gestão Ambiental.....	R\$ 34.500,00
26 - Transporte.....	R\$ 34.500,00
TOTAL.....	R\$ 5.355.854,38

SEÇÃO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS

Art. 7º - Fica o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO- CIOESTE**, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do Orçamento, com a finalidade de reforço de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, através de Portaria expedida pelo Presidente da entidade.

Parágrafo Único - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art.43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada nos orçamentos da receita e da despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º- Fica o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO- CIOESTE** autorizado a:

I - Efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento), do total da Receita estimada;

II - Proceder o remanejamento, transposição ou transferência de recursos dentro do mesmo projeto e de uma mesma atividade, de um elemento de despesa para outro, observado o disposto no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 9º- O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO- CIOESTE** poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, em cumprimento ao que estabelece o Artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para garantir o alcance das metas fiscais.

Art. 10º- Fica o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO- CIOESTE** autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional, legal ou regimental de seus órgãos, adaptar o orçamento aprovado pela presente resolução à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando Unidades Orçamentárias, Programas de Trabalho e Elementos de Despesa bem como desdobrar elementos de despesa por fonte de recursos e aplicação, necessários à redistribuição dos saldos de dotações, observando o equilíbrio orçamentário.

Art. 11- Esta resolução entra em vigor na data de sua expedição, produzindo efeitos a partir de 06 de janeiro de 2017.

Art. 12 - Publique-se, afixe-se e cumpra-se a presente Portaria.

BARUERI/SP, 06 de JANEIRO de 2017.

ELVIS LEONARDO CEZAR
PRESIDENTE - CIOESTE